



RESOLUÇÃO ADM Nº 08, 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o cadastramento e recadastramento dos usuários do benefício do Transporte Universitário no Município de Armação dos Búzios, para o segundo semestre de 2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento dos usuários do benefício do Transporte Universitário para o segundo semestre de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre o cadastramento dos usuários beneficiários do Transporte Universitário, na condução dos alunos às faculdades, no 2º semestre do Exercício 2026, destinado aos munícipes de Armação dos Búzios matriculados em curso de nível superior que possuam renda per capita mensal de até 2 (dois) salários mínimos nacionais ou renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos nacionais.

Art. 2º O Transporte Universitário consistirá, na mobilidade urbana para estudantes, que estejam cursando estudo superior com caráter de transporte intermunicipal.

Art. 3º Os pedidos de cadastramento e recadastramento serão analisados por comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Os prazos para inscrição e apresentação da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos para concessão do auxílio, datas da divulgação dos recursos e resultado final seguirão o cronograma anexado à presente resolução.

§ 1º É de inteira responsabilidade do requerente acompanhar as publicações e as etapas do processo de inscrição para fins de permanecer com o benefício de Transporte Universitário na forma desta Resolução.

§ 2º O não cumprimento de exigência no prazo determinado ou a não resposta aos contatos pelos meios informados, por si só, justificam a exclusão do requerente do rol de selecionados.

Art. 5º O candidato deverá realizar a sua inscrição no site eletrônico: www.buzios.rj.gov.br, e preencher o formulário de inscrição de cadastro ou recadastramento conforme disponibilizado no referido site e nas redes sociais vinculadas à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, anexando os seguintes documentos:

I - Cadastro

a) documento de identidade;



- b)** foto 3x4 ou selfie com fundo branco, sem chapéu ou boné;
- c)** comprovante de residência atual de Armação dos Búzios, em nome do requerente ou de seu responsável financeiro, sendo admitidos, para tanto faturas de concessionárias públicas, como água, energia elétrica e telefonia fixa, contrato de locação com firma reconhecida em cartório com duas testemunhas com a fatura do mês e RG do proprietário;
- d)** comprovante de manutenção ou de formalização contratual, conforme o caso, através do recibo de pagamento mensal de competência do mês da inscrição ou declaração da instituição de ensino carimbada e assinada do respectivo semestre;
- e)** endereço de e-mail válido para o recebimento do comprovante da inscrição;
- f)** declaração de próprio punho de não ser o beneficiário portador de diploma de curso superior;
- g)** declaração de próprio punho de que possui renda per capita mensal de até 2 (dois) salários mínimos nacionais ou renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos nacionais;
- h)** Certidão de Quitação eleitoral;
- i)** Quadro de Horários e dias de aula do semestre em vigência.

II - Recadastro

- a)** documento de identidade;
- b)** endereço de e-mail válido para o recebimento do comprovante da inscrição;
- c)** comprovante de residência atual de Armação dos Búzios, em nome do requerente ou de seu responsável financeiro, sendo admitidos, para tanto faturas de concessionárias públicas, como água, energia elétrica e telefonia fixa, contrato de locação com firma reconhecida em cartório com duas testemunhas com a fatura do mês e RG do proprietário;
- d)** declaração de matrícula da instituição de ensino carimbada ou boleto e comprovante de pagamento da matrícula do mês de Julho/2026 ou Agosto/2026;
- e)** Histórico escolar referente ao 1º semestre do exercício 2026;
- f)** Quadro de Horário do semestre em vigência.

§ 1º Em caso de comprovação de fraude ou falsa declaração, o universitário perderá o benefício revogado.

§ 2º A Administração se reserva o direito de oficiar às instituições de ensino superior com finalidade de comprovar a frequência e o aproveitamento dos eventuais universitários.

Art. 6º O beneficiário deverá comunicar ao órgão gestor do benefício seu ato de evasão/desistência do curso, para imediata cessação da utilização do benefício, devendo ser considerados malversados o benefício recebido a partir do ato ou fato omitido.



Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá levar ao conhecimento da Administração fatos fraudulentos ou irregulares referentes ao benefício de Transporte Universitário, através do site oficial, <https://buzios.rj.gov.br/>.

Art. 8º Será indeferido o pedido de recadastro do benefício do Transporte Universitário, daqueles beneficiários que:

I - não comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas de todos os componentes curriculares cursados no período anterior;

II - ter reprovação, no período anterior, em 3 (três) disciplinas ou em mais de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares cursados.

Parágrafo único. Os incisos I e II deste Artigo aplicam-se apenas para os universitários que já possuem cadastro.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do benefício de Transporte Universitário e pelo seu acompanhamento.

Art. 10 A fase de inscrição iniciará conforme o cronograma no anexo I.

Art. 11 Os casos omissos e as dúvidas referentes à interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Este benefício é exclusivamente da Secretaria de Administração não estando relacionado a outros benefícios ou a outras secretarias.

Art. 12. A resolução entra em vigor na data da sua publicação.



ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapas / Evento	Período / DATA
Inscrições	23 à 27/07
Análise	28 à 31/07
Publicação Parcial	01/08
Recurso	02 à 05/08
Análise dos Recursos	06 à 08/08
Resultado Final	10/08

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretária de Administração
Portaria nº 219, de 3 de janeiro de 2025